



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO:

Ácido Clorídrico PA , Ácido Sulfúrico PA, Éter EtílicoPA, Permanganato de Potássio PA e Acetato de Etila PA

### II – DA JUSTIFICATIVA:

Para utilização no Laboratório de Graduação de Química Analítica, do Instituto de Química.

### III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

É objeto da presente licitação, a aquisição de material Ácido Clorídrico PA 1L , Ácido Sulfúrico PA 1L, Éter EtílicoPA 1L, Permanganato de Potássio PA 500 gr e Acetato de Etila PA 1L, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

<b>MATERIAL (Especificação Técnica)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Ácido Clorídrico PA	Frasco 1L	3
Ácido sulfúrico PA	Frasco 1L	1
Éter Etílico PA	Frasco 1L	2
Acetato de Etila PA	Frasco 1L	1
Permanganato de Potássio PA	Frasco 500gr	1

#### **IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Ácido Clorídrico PA 1L - Ácido Sulfúrico PA 1L - Éter Etílico PA 1L - Permanganato de Potássio PA 500 gr - Acetato de Etila PA 1L

#### **V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

Rua São Francisco Xavier, 524, Prédio Haroldo Lisboa, Instituto de Química – Laboratório de Química Analítica sala 326.

#### **V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:**

Realizar ampla pesquisa de preços, anexando os orçamentos.

#### **VI – DO PAGAMENTO:**

Integral, por medição ou mensal e, se for o caso, o número de parcelas ou outros critérios para pagamento.

#### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações  
Desenvolver as obrigações necessárias, lembrando da justificativa do embasamento, do não direcionamento, do preço, etc.

Sugestão: Utilizar as cláusulas existentes nas minutas-padrão (compras e serviços), além daquelas que serão necessárias, de acordo com as peculiaridades da contratação.

#### **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Qual a contrapartida da PGE; **normalmente, são as de pagar o preço, as de fiscalizar e as de gerenciar o contrato.** Exemplo:

1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

**Sugestão:** Utilizar as cláusulas existentes nas minutas-padrão (compras e serviços), além daquelas que serão necessárias, de acordo com as peculiaridades da contratação.

#### **IX – DAS PENALIDADES:**

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

#### **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do **Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ / Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR** e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**NATUREZA DA DESPESA:**

#### **XI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, do esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

#### **XII – RESULTADOS ESPERADOS:**

Informar quais os resultados pretendidos com a aquisição do bem/produto ou do serviço para a Administração, instruindo, se for o caso, com memória e metodologia de cálculo.

#### **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou bens.

Por exemplo, se para a contratação, o objeto requer Qualificação Técnica. Se afirmativo:

Informar se há necessidade de apresentação de documento demonstrativo de capacidade técnica, como por exemplo, atestado de capacidade técnica para que o licitante comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto a ser licitado.

Citar comprovações técnicas que devem ser exigidas do fornecedor, visando garantir a satisfação da

necessidade da aquisição (atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, etc).

Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais. Havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação.

---

---

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>